

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO PARCELADO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TOCANTINÓPOLIS/TO, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL
DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E
POVOS ORIGINÁRIOS, E A EMPRESA

_____.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS/TO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E POVOS ORIGINÁRIOS, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **JONATÃ ALVES DE SOUSA MARINHO**, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA.

As partes resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição parcelada de insumos agrícolas**, compreendendo fertilizantes, adubos, condicionadores de solo e

sementes, destinados aos agricultores familiares para implantação de roça comunitária no Município de Tocantinópolis/TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO PARCELADO

2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

2.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo máximo de ____ (____) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.3. As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Secretaria, dentro do perímetro do Município.

2.4. O recebimento será realizado:

I – Provisoriamente, no ato da entrega, para conferência quantitativa;

II – Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme valores unitários abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
-------------	------------------	----------------	----------------------------	-----------------------	--------------------

01

3.2. O pagamento será realizado de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas.

3.3. Os valores unitários são fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, salvo nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.2. O prazo para pagamento será de forma imediata, contados do atesto da nota fiscal.

4.3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

- Manutenção Setor Agricultura
- 10.43.20.122.0016.2.027
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30
- Ficha: 00151

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Fornecer os produtos conforme especificações técnicas;
- II – Substituir, às suas expensas, itens em desacordo com o contrato;
- III – Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual;
- IV – Responsabilizar-se por transporte, carga e descarga.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Emitir Ordens de Fornecimento;
- II – Fiscalizar a execução contratual;
- III – Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 8.1. O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados da assinatura.
- 8.2. Poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, se houver interesse da Administração.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria.
- 9.2. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tocantinópolis/TO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____
vias de igual teor.

Tocantinópolis – TO, ____ de fevereiro de 2026.

JONATÃ ALVES DE SOUSA MARINHO
Secretário Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunha

Testemunha